



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.711, de 12/12/2001

Processo nº: 34.204

PROJETO DE LEI Nº 8.240

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Declara de utilidade pública o GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS".

Arquive-se.


Diretor

26/12/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

No. 02
Proc. 34.204
[Signature]

Matéria: PL nº. 8.240	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 14/11/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 20/11/2001	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 20/11/01	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 20/11/01
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



PUBLICAÇÃO rubrica
23/11/2001 *cm*

CÂMARA MUNICIPAL

J 8 4 2 0 4 1 3 1 0 1 1 4 8 0 2 9

pp. 450/01

PACOTINHA MUNICIPAL

Apresentado. Encaminhe-se à OJ e a:
CBR
Guarante
Presidente
20/11/2001

APROVADO
Guarante
Presidente
27/11/2001

PROJETO DE LEI Nº. 8.240 .
(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

Declara de utilidade pública o GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – "AMIGOS".

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – "AMIGOS", com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13.11.2001

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



(PL nº. 8.240 - fls. 2)

Justificativa

Juntando ao presente projeto de lei toda a documentação necessária, estamos propondo seja o Grupo de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência – “Amigos” declarado de utilidade pública, em face de suas importantes atividades filantrópicas prestadas no nosso Município, com o propósito da completa integração da pessoa portadora de deficiência à sociedade.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para a consecução da medida.

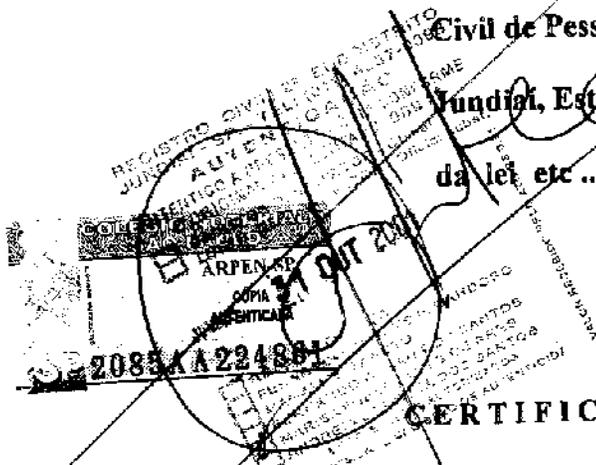

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

2°

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS
E TÍTULOS DA COMARCA DE JUNDIAÍ - SP

No 05
34 204
[Signature]

JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º Oficial
do Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de
Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma
da lei etc



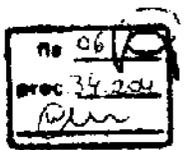
CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada,
que revendo nesta serventia os arquivos de microfimes de PESSOA JURÍDICA, no
período de vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (21/01/1977),
data de sua instalação, até a presente data verifiquei CONSTAR registro sob nº 79.571
a Constituição datada em 29/11/00 em nome de GRUPO APOIO PESSOA PORTADO-
RA DEFICIÊNCIA AMIGOS.

O referido é verdade e dá fé. - Jundiaí,
aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e um (17/10/2001).

A escrevente [Signature] (Maristela Chizotti)-----

Cart. R\$ 2,20 Est. R\$ 0,59 Ipesp. R\$ 0,44 Sinoreg R\$ 0,11 Total R\$ 3,34

RUA JOLL FULLER N.º 132 - CENTRO - CEP 13.201-810 - PABX: (0XX11) 4521-6211
http://www.2rijundiaí.com.br - FAX: (0XX11) 4522-2010 - e-mail: ri2jund@terra.com.br



**ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DA CASA DO GRUPO DE APOIO À PESSOA
PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"**

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil, às 19 horas, à Rua Euclides G. de Oliveira, 54 - Vila Arens., nesta cidade, realizou-se a reunião de constituição do **GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"** com as presenças conforme relação anexa, sob a presidência de **JOSÉ AUGUSTO** e secretariada por **EDIONE APARECIDA AUGUSTO**. Na oportunidade foi lido, discutido e aprovado o Estatuto Social da Associação, cujo texto vai a seguir reproduzido:

GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E SUA DURAÇÃO:

Art. 1º - GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS", é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto Social, pelos regulamentos que vier a estabelecer e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Art. 2º - O GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS" terá sede e foro na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, à Rua Euclides G. de Oliveira, 54 - Vila Arens.

Art. 3º - São objetivos do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS":

I - integrar as pessoas portadoras de deficiência à comunidade, despertando-lhes o interesse para o desenvolvimento de suas relações com a família, estimulando-as, ainda, a participação ativa de auxílio mútuo contínuo;

II - despertar nas autoridades federais, estaduais e municipais uma conscientização da problemática do deficiente e suas necessidades;

III - promover campanhas elucidativas, através da divulgação nos meios de comunicação e outros;

IV - desenvolver atividades ocupacionais, artísticas, manuais, de lazer e conagração para a socialização do deficiente;

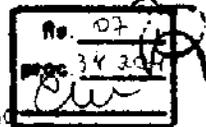
V - promover encontros, palestras e conferências técnicas, bem como a publicação de relatórios, jornais e periódicos específicos sobre as questões que envolvem os deficientes.

Parágrafo Único - É vedado o envolvimento do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS" em qualquer atividade privativa de médicos e de outras profissões regulamentadas em lei.

Art. 4º - O GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS" exercerá suas atividades por tempo indeterminado.

§ 1º - O GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS" somente poderá ser dissolvido quando não mais atingir suas finalidades, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus sócios fundadores e beneméritos, em





Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, com a presença de no mínimo 3/4 (três quartos) dos sócios fundadores e beneméritos em pleno gozo de seus direitos.

**CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO:**

Art. 5º - O patrimônio do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS" será constituído pelas contribuições dos sócios que vierem a ser criadas, doações, subvensões, rendas eventuais e outras fontes de recursos, bem como pelos bens móveis e imóveis que possuir ou vier a adquirir ao longo de sua existência.

Parágrafo Único - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio terá a destinação que for determinada pela Assembléia Geral, convocada para tal fim.

Parágrafo Único - ~~Todos os bens, móveis ou imóveis,~~ adquiridos com recursos da Entidade, serão feitos em nome do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS".

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º - O quadro de sócios será ilimitado, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, e dividido em 4 (quatro) categorias:

- I - Fundador
- II - Contribuinte
- III - Benemérito.

Art. 7º - São condições para admissão de sócio:

I - FUNDADOR: ter participado da Assembléia Geral de constituição da Sociedade, e assinado a respectiva ata, ou, por indicação de um sócio fundador, ter apresentado proposta de filiação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de constituição e seu nome aprovado pela Assembléia Geral.

II - CONTRIBUINTE: ser pessoa portadora de deficiência ou não, que se disponha espontaneamente a contribuir financeiramente ou com seu trabalho, para o desenvolvimento da entidade.

III - BENEMÉRITO: ser pessoa física ou jurídica, que tenha prestado relevantes serviços e/ou contribuições a Sociedade, tendo seu nome ou razão social aprovado pela Diretoria.

§ 1º - Os sócios titulares poderão contribuir com mensalidades cujo valor será estipulado pela Assembléia Geral.

§ 2º - Caberá à Diretoria aprovar isenção de pagamentos das mensalidades dos sócios titulares, que não possam, em função de sua renda pessoal ou familiar, contribuir regularmente para a sociedade.

§ 3º - Apenas os sócios fundadores e contribuintes terão direito a voto.

Art. 8º - São direitos e deveres dos sócios:

I - comparecer às Assembléias Gerais, para discutir e votar as matérias ali em exame, observado o disposto no § 3º do artigo 7º no tocante ao direito de voto;



08
34.204
[Signature]

II - votar e ser votado para cargos de administração e do Conselho Fiscal, observado o disposto neste Estatuto;

III - propor à Diretoria qualquer assunto que julgue deva ser submetido à apreciação da Assembléia Geral;

IV - receber as publicações do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS";

V - exercer o cargo para o qual for eleito;

VI - participar de todas as atividades do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS";

VII - usufruir dos objetivos da Entidade;

VIII - pagar as taxas e contribuições regulamentares;

IX - emendar esforços para a realização dos objetivos do grupo;

X - zelar pela existência da Entidade, conhecendo e cumprindo o Estatuto do grupo, acatando as resoluções das Assembléias, da Diretoria e do Conselho;

XI - comparecer às Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

XII - representar o GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS" em atividades do interesse da Entidade, sempre que solicitado.

§ 1º - Os sócios, sejam estes de qualquer categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS".

§ 2º - É vedado a qualquer sócio ou membro do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS", utilizar-se da Entidade para promoção pessoal ou profissional.

Art. 9º - A Diretoria do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS", respaldada em decisão da Assembléia Geral, poderá impor as seguintes penalidades:

I - advertência formal - ao sócio que não cumprir os deveres previstos neste Estatuto ou praticar atividades contrárias aos objetivos do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS";

III - suspensão - ao sócio que não estiver em dia com o pagamento de suas contribuições ou que após advertido, reincidir na prática de atividades contrárias aos objetivos do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS";

IV - exclusão - ao sócio que faltar com o pagamento de suas mensalidades pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos ou que, após advertência formal, reincidir na prática de atividades contrárias aos objetivos do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS".

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 10 - São órgãos de administração do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS":

I - Assembléia Geral

ANTERTI...
11994864

117

[Signature]

Ar. 09
 Proc. 34.204
 [Assinatura]

- II - Diretoria.
- III - Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO V
 DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão soberano em suas resoluções, respeitadas as disposições legais e estatutárias.

Art. 12 - As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria, através de seu Presidente;

§ 2º - 50% dos sócios fundadores e beneméritos poderão, também, convocar as Assembléias Gerais, se o requererem a Diretoria e esta não promover a convocação.

§ 3º - As Assembléias Gerais serão convocadas por carta (com porte simples), devendo o edital de convocação ser afixado em local apropriado na sede social.

Art. 13 - As Assembléias Gerais ordinárias realizar-se-ão, anualmente, nos quatro meses seguintes ao encerramento do ano anterior e se destinam a:

- I - apreciar as demonstrações financeiras do exercício findo e o relatório da Diretoria, aprovando-os, ou não;
- II - eleger os membros dos Conselhos, quando for o caso;
- III - aprovar o valor das mensalidades dos sócios, sugeridas pela Diretoria.

Art. 14 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias, competindo-lhes apreciar as matérias que constituírem objeto de sua convocação.

Art. 15 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias se instalarão, em primeira convocação, com 50% dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios, salvo a exceção prevista nestes estatutos, no caso que especifica (art. 4º § 1º).

Art. 16 - As deliberações, tanto nas Assembléias Gerais Ordinárias, como nas Assembléias Gerais Extraordinárias, serão tomadas pelo voto da metade mais um dos sócios presentes, salvo o caso previsto nestes estatutos que exige votação mais qualificada (art. 4º § 1º).

Art. 17 - A presidência das Assembléias será exercida pelo Presidente do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS", e no seu impedimento pelo 1º Vice - Presidente, ou por qualquer outro membro da Diretoria, respeitada a hierarquia dos cargos.

Parágrafo Único - Estando ausentes todos os membros da Diretoria, a Assembléia Geral será suspensa, marcando-se nova data para sua realização.

**CAPÍTULO VI
 CONSELHO FISCAL**

Art. 18 - O Conselho Fiscal é órgão autônomo, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, para um mandato de 2(dois) anos.

[Assinatura]

[Assinatura]

57

No. 10
74.204
Cur

Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal

I - Examinar, apreciar e dar parecer, sobre os balanços mensais e anual;

II - Fiscalizar os atos da Diretoria;

III - Denunciar a Assembléia Geral qualquer irregularidade verificada, sugerindo as medidas cabíveis;

IV - Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo grave ou urgente.

**CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA:**

Art. 20 - A Diretoria será constituída de:

I - Presidente

II - 1º Vice - Presidente

III - 1º Secretário

IV - 2º Secretário

V - 1º Tesoureiro

VI - 2º Tesoureiro

§ 1º - É de competência da Diretoria gerir e administrar o patrimônio do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS", bem como apresentar para apreciação na Assembléia Geral relatórios de atividades, acompanhados das demonstrações financeiras.

§ 2º - O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, com direito a reeleição, permanecendo nos seus cargos até a investidura dos sucessores.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

II - representar a Associação, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

III - convocar e presidir reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, ressalvadas aquelas que se destinarem a julgamento de seus atos;

IV - assinar, com o Tesoureiro, os cheques e documentos referentes a movimentação financeira;

V - apresentar a Assembléia Geral, anualmente, relatório das atividades sociais e prestação de contas;

VI - convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;

VII - submeter ao Conselho Fiscal a aprovação das contas anuais.

Art. 22 - Competência Vice-Presidente

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

REGISTRO DE DOCUMENTOS
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP - TFC
AUTENTICAÇÃO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP - TFC
31 OUT 2011
CÓPIA AUTENTICA
SP2085A122186E
MANTIDA CRISTINA DOS SANTOS
ESCRITÓRIO AUTENTADO
V. Auto. Rosente @ P. Belo de Autenticação

Handwritten mark resembling a stylized 'U' or 'W'.

Handwritten mark resembling a stylized 'A'.

Handwritten mark resembling a stylized 'A'.

GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"

ANEXO I - À ATA DE REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO - RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES - 14.06.2000

NOME	RG	CIC	ASSINATURA
Edione Aparecida Augusto	8.895.952	068.364.878-05	<i>[Handwritten signature]</i>
Reinaldo Basilio Silva	28.712.295-5	212.777.238-50	<i>[Handwritten signature]</i>
Vanessa de Souza Carvalho	27.066.813-5	290.374.968-08	<i>[Handwritten signature]</i>
Rodolfo Wechsler	6.721.039-9	292.907.598-87	<i>[Handwritten signature]</i>
Reginaldo Alves Monteiro	18.801.774-4	102.647.558-98	<i>[Handwritten signature]</i>
Nadir Alves	20.364.298	137.485.408-50	<i>[Handwritten signature]</i>
Jovina Maria de Araujo	3.760.037	120.770.478-44	<i>[Handwritten signature]</i>
Nair Boni Cunha	7.777.493	292.030.878-50	<i>[Handwritten signature]</i>
Orlando de Paula	3.873.461		<i>[Handwritten signature]</i>
Raquel Augusto	30.338.278-8	273.287.078-10	<i>[Handwritten signature]</i>
Laurides Versulina de Carvalho	25.806.151-0	137.585.798-30	<i>[Handwritten signature]</i>
Vivian Tonelli Bini	28.818.344-7	210.433.628-78	<i>[Handwritten signature]</i>
Paulo Augusto de Falco	4.786.934	068.690.854-15	<i>[Handwritten signature]</i>
Claudinei Cunha	8.546.989	051.894.068-30	<i>[Handwritten signature]</i>

11

2º TABELIAO DE NOTAS

022 Jundiaí - São Paulo DEL. João Ernesto Lucente
Rua do Rinsar, 678 - Fone 4521-9228 Jundiaí - S.P.

CARTÓRIO DO
2º TABELIAO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ

DP 717487

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Edione Aparecida Augusto
Jundiaí: 22/11/2000
EM RESERVA DA VERDADE
LILIANA REIS CARROL - Escrevente Autorizada
WALLACE ROBERTO COELHO JUNIOR - Tabelião

RECEBIMOS DO TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
10.42.87-0393
CARTÓRIO DO 2º TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
JUNDIAÍ - SP
14/06/2000
ARPEN-SP
CÓPIA
AUTENTICADA
12085A A224870

GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"

No 114
Proc 34.204
Alber
P

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E SUA DURAÇÃO:

Art. 1º - GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS", é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto Social, pelos regulamentos que vier a estabelecer e pelas disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Art. 2º - O GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS" terá sede e foro na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Euclides G. de Oliveira 54 - Vila Arens.

Art. 3º - São objetivos do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS":

I - integrar as pessoas portadoras de deficiência à comunidade, despertando-lhes o interesse para o desenvolvimento de suas relações com a família, estimulando-as, ainda, a participação ativa de auxílio mútuo contínuo;

II - despertar nas autoridades federais, estaduais e municipais uma conscientização da problemática do deficiente e suas necessidades;

III - promover campanhas elucidativas, através da divulgação nos meios de comunicação e outros;

IV - desenvolver atividades ocupacionais, artísticas, manuais, de lazer e conagração para a socialização do deficiente;

V - promover encontros, palestras e conferências técnicas, bem como a publicação de relatórios, jornais e periódicos específicos sobre as questões que envolvem os deficientes.

Parágrafo Único - É vedado o envolvimento do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS" em qualquer atividade privativa de médicos e de outras profissões regulamentadas em lei.

Art. 4º - O GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS" exercerá suas atividades por tempo indeterminado.

§ 1º - O GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS" somente poderá ser dissolvido, quando não mais atingir suas finalidades, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus sócios fundadores e beneméritos, em Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim convocada, com a presença de, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos sócios fundadores e beneméritos em pleno gozo de seus direitos.

SP2085/14224869

**CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO:**

Art. 5º - O patrimônio do **GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"** será constituído pelas contribuições dos sócios que vierem a ser criadas, doações, subvenções, rendas eventuais e outras fontes de recursos, bem como pelos bens móveis e imóveis que possuir ou vier a adquirir ao longo de sua existência

Parágrafo Único - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, convocada para tal fim.

Parágrafo Único - Todos os bens, móveis ou imóveis, adquiridos com recursos da Entidade, serão feitos em nome do **GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"**.

**CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS**

Art. 6º - O quadro de sócios será ilimitado, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, e dividido em 4 (quatro) categorias:

- I - Fundador
- II - Contribuinte
- III - Benemérito.

Art. 7º - São condições para admissão de sócio:

I - FUNDADOR: ter participado da Assembleia Geral de constituição da Sociedade, e assinado a respectiva ata, ou, por indicação de um sócio fundador, ter apresentado proposta de filiação no prazo de 60 (sessenta) dias da data de constituição e seu nome aprovado pela Assembleia Geral.

II - CONTRIBUINTE: ser pessoa portadora de deficiência ou não, que se disponha espontaneamente a contribuir financeiramente ou com seu trabalho, para o desenvolvimento da entidade.

III - BENEMÉRITO: ser pessoa física ou jurídica, que tenha prestado relevantes serviços e/ou contribuições a Sociedade, tendo seu nome ou razão social aprovado pela Diretoria.

§ 1º - Os sócios titulares poderão contribuir com mensalidades cujo valor será estipulado pela Assembleia Geral.

§ 2º - Caberá à Diretoria aprovar isenção de pagamentos das mensalidades dos sócios titulares que não possam, em função de sua renda pessoal ou familiar, contribuir regularmente para a sociedade.

Stamp: ARPEN-SP
Stamp: F. DADOS
Stamp: 31 04 2011
Stamp: ARPEN-SP
Stamp: F. DADOS
Stamp: 31 04 2011
Stamp: ARPEN-SP
Stamp: F. DADOS
Stamp: 31 04 2011

[Handwritten mark]

No. 16
Proc. 34-204
Alves

voto.
§ 3º - Apenas os sócios fundadores e contribuintes terão direito a

Art. 8º - São direitos e deveres dos sócios:

I - comparecer às Assembléias Gerais, para discutir e votar as matérias ali em exame, observado o disposto no § 3º do artigo 7º, no tocante ao direito de voto;

II - votar e ser votado para cargos de administração e do Conselho Fiscal, observado o disposto neste Estatuto;

III - propor à Diretoria qualquer assunto que julgue deva ser submetido à apreciação da Assembléia Geral,

IV - receber as publicações do **GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"**;

V - exercer o cargo para o qual for eleito;

VI - participar de todas as atividades do **GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"**;

VII - usufruir dos objetivos da Entidade;

VIII - pagar as taxas e contribuições regulamentares;

IX - empenhar esforços para a realização dos objetivos do grupo;

X - zelar pela existência da Entidade, conhecendo e cumprindo o Estatuto do grupo, acatando as resoluções das Assembléias, da Diretoria e do Conselho;

XI - comparecer às Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

XII - representar o **GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"** em atividades do interesse da Entidade, sempre que solicitado.

§ 1º - Os sócios, sejam estes de qualquer categoria, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo **GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"**.

§ 2º - É vedado a qualquer sócio ou membro do **GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"**, utilizar-se da Entidade para promoção pessoal ou profissional.

Art. 9º - A Diretoria do **GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"**, respaldada em decisão da Assembléia Geral, poderá impor as seguintes penalidades:

I - advertência formal - ao sócio que não cumprir os deveres previstos neste Estatuto ou praticar atividades contrárias aos objetivos do **GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"**.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)
AUTENTICADA
CÓPIA AUTENTICADA
008511224872

II - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

No. 204
34.204
[Signature]

Art. 25 - Compete ao 1º Tesoureiro:

I - arrecadar as contribuições dos associados.

III - responder pelo controle financeiro e patrimonial da

Associação:

IV - assinar, juntamente com o Presidente os cheques e demais documentos relativos aos movimentos dos valores que importem em obrigações para a Associação.

V - Elaborar e ter sob guarda o livro caixa;

VI - realizar pagamentos autorizados;

VII - Fazer mensalmente o controle da receita e despesas, bem como o balanço e relatório anual, para apresentação a Assembléia geral, com aprovação do Conselho Fiscal.

Art. 26 - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Auxiliar o 1º Tesoureiro nas suas atribuições;

II - Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os Associados não respondem solidaria, nem subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos assumidos pela Entidade.

Art. 28 - Os cargos que vagarem na Diretoria ou no Conselho Fiscal, no transcorrer do mandato, serão preenchido por eleições realizadas em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim.

Art. 29 - É vedado o envolvimento, direto ou indireto, do GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS" em toda e qualquer atividade de caráter religioso, político, ideológico, bem como qualquer conduta que importe em discriminação ou violação do princípio da isonomia.

Art. 30 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.



EDIONE APARECIDA AUGUSTO
PRESIDENTE

2º TABELÃO DE NOTAS

Rua do Comércio, 1180 - Jundiaí - S.P.
Fone: 4521-3522

Beltrão Ernesto Lucente
Jundiaí - S.P.

CARTÓRIO DO
2º TABELÃO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ

DP: 717486

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de: Edione Aparecida Augusto
Jundiaí: 28/11/2000
MELIANA REIS CARBEL - Escrevente Autorizada

REGISTRO JUNDIAÍ - S.P.
AUTENTICAÇÃO
31 OUT 2001
CARTÓRIO DO 2º TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ
MELIANA REIS CARBEL
ESCREVENTE AUTORIZADA

no. 21
Proc 24-204
@

GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS"

ANEXO I - AO ESTATUTO SOCIAL - RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES - 18.06.2000

NOME	RG	CIC	ESTADO CIVIL	
Edione Aparecida Augusto	18.895.952	108.304.878-05	Solteira	
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CIDADE	
Rua Euclides G. de Oliveira	54	Vila Arens	Jundiaí	

NOME	RG	CIC	ESTADO CIVIL	
Reinaldo Basilio Silva	28.712.295-5	212777238-50	Solteiro	
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CIDADE	
Rua Luiz Gazola	30	Vila Ana	Jundiaí	

NOME	RG	CIC	ESTADO CIVIL	
Vanessa de Souza Carvalho	27.066.813-5	290374968-06	Solteira	
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CIDADE	
Rua Dom Jaime de Barros Câmara	239	Jundiaí Mirim	Jundiaí	

NOME	RG	CIC	ESTADO CIVIL	
Rodolfo Wechsler	6.721.039-9	292907598-87	Solteiro	
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CIDADE	
Rua Dr. Hego	520	Pitangueiras	Jundiaí	

NOME	RG	CIC	ESTADO CIVIL	
Reginaldo Alves Monteiro	18.801.774-4	102.647.558-98	Solteiro	
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CIDADE	
Rua São Leopoldo	21	Vila Arens	Jundiaí	

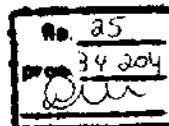
NOME	RG	CIC	ESTADO CIVIL	
Nadir Alves	20.364.298	137.485.408-50	Solteira	
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CIDADE	
Rua Irani Aparecida Costa	93	Jardim Tulipas	Jundiaí	

NOME	RG	CIC	ESTADO CIVIL	
Jovina Maria de Araújo	3.760.037	20770478-44	Casada	
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CIDADE	
Rua Reinaldo Osi	14	Retiro	Jundiaí	

NOME	RG	CIC	ESTADO CIVIL	
Nair Boni Cunha	7.777.493	2092.030.878-50	Casada	
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	CIDADE	
Rua Silva Jardim	427	Vespeiro	Jundiaí	

COPIA AUTENTICADA
SP 2085/A 224878
VALOR 82,00 R\$

10



AMIGOS

Grupo de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência

CNPJ: 04.181.933/0001-83

e-mail: amigos.def@terra.com.br - Fone/Fax: 4607 5729

O Grupo tem por objetivo **lutar** pelos Direitos Humanos, **estimular** a participação da pessoa portadora de deficiência na sociedade, **informar** a comunidade sobre as conquistas de igualdades, **realizar** encontros e **receber** doações de vários gêneros.

Trabalhos realizados no ano 2000

Agosto

- Artigos sobre acessibilidade enviado ao Parque Hopi Hari
- Passeio ao Parque Hopi Hari

Setembro

- Desfile de 07 de Setembro
- Missa de Ação de Graças na Igreja da V. Arens pelo "Dia Nacional de Luta da PPD"

Outubro

- Ida a Festa Portuguesa na Igreja da V. Arens
- Bingo Beneficente no Nacional Atlético Clube

Novembro

- Reunião para trocas de experiências entre os PPD

Dezembro

- Confraternização de Fim de Ano

Trabalhos realizados no ano 2001

Janeiro

- Ensaio de Carnaval da Escola de Samba União da Vila
- Escolha da Rainha do Carnaval no Clube São João

Fevereiro

- Bazar beneficente na Quadra da Escola de Samba União da Vila
- Desfile de Carnaval de 2001 - Bloco formado por PPD incentivando o Esporte Adaptado
- Orientação da Prof.^a do Ensino Fundamental Elisabete Gama: "Aprendizagem com papel reciclado" no Sesão

Março

- Conquista da abertura de um representante deficiente na Equipe Diocesana da Pastoral da Saúde
- Participação na Marcha da Solidariedade realizado pela Cáritas Diocesana
- Palestra com a Psicóloga Maria José Granada sobre "Síndrome do Pânico" no Salão da Igreja da V. Rio Branco
- Churrasco comunitário com o Grupo
- Apresentação dos objetivos do Grupo AMIGOS no Conselho Pastoral Paroquiano da Igreja da V. Arens

- Apresentação dos objetivos do Grupo no Cursinho da Cristandade no Mosteiro São Bento
- Bazar de roupas na Igreja do Cecap II
- Encaminhamento a Casa de Apoio de um deficientes para aquisição de uma cadeira de rodas
- Enviada proposta ao Prefeito Miguel Haddad de formar um Departamento da PPD dentro da Secretaria da Saúde

Abril

- Curso de Chocolate - aprendizado de como fazer Bombons e Ovos de Páscoa, pôr Edione Augusto
- Palestra "A Vida em sua vida" com Dr. Paulo do Nascimento (Advogado)
- Participação do "Dia do Encontro e Laser da PPD" no Clube Irapuru
- Cadastramento do Grupo na OAB 33ª Subsecção na Comissão de Cidadania e Ação Social de Jundiaí/SP
- Inclusão de um representante da PPD no Conselho Municipal de Assistência Social

Maio

- Churrasco no Clube de Campo dos Metalúrgicos dia 1º de Maio
- Palestra com a Psicóloga Silmara Meirelles com o tema "A sua imagem perante as pessoas" na Escola Antenor Soares Gandra
- Reunião com a Equipe Diocesana da Pastoral da Saúde
- Encaminhamento de uma PPD a natação adaptada
- Encaminhamento a dança adaptada a duas PPD
- Sala cedida pelo Bispo Dom Amauri na Cúria Diocesana para atendimentos e orientações sobre a PPD uma vez pôr semana
- Doações de alimentos aos cadastrados do Grupo doado pelo Super Mercado Russi
- Doação da Empresa Cereser de caixas de groselhas

Junho

- Festa de Aniversário da Entidade comemorando um ano de luta
- Palestra com Dr. Herculano (neuro-cirurgião) sobre a parte Neura e a Coordenação Motora
- Doações de bolachas e gelatinas aos cadastrados doadas pelo FUNSS
- Bazar beneficente de variedades na Igreja do Cecap
- Participação na procissão de Corpus Crisths

Julho

- Desfile de 07 de Setembro
- Colocação de emprego de uma deficiente no Correio (próximo a Rodoviária)

Agosto

- Palestra "Os Direitos da PPD" com a Dep. Célia Leão e Dr. João Carlos Martinelli
- Orientação de passe livre municipal
- Politeama - assistir ao show de danças adaptadas apresentado pôr várias Entidades
- Votos de Congratulações ao Grupo AMIGOS do Vereador José Antônio Kachan pelos trabalhos realizados em prol das PPD

Setembro

- Ida ao Baile da Terceira Idade na Cidade Vicentina
- Lançamento do Livro Dr. João Carlos Martinelli no Clube Jundiense
- Participação no Congresso da Pastoral da Saúde na Igreja da Colônia

Outubro

- Ida na Festa do "Dia das Crianças" no Nacional Atlético Clube
- Realização da 1ª Festa do Sorvete no Sororoca
- Doação de uma apostila de trabalhos em origami a um PPD
- Doação de fraudas a criança portadora de deficiência
- Doação de uma apostila de como fazer detergentes e amasiantes caseiros a um PPD

Obs: Artigos de orientações, informativos e programações das atividades do Grupo AMIGOS são enviados através de cartas mandadas aos cadastrados todos os meses, como também, divulgação de prestações de serviços realizados pelos próprios deficientes em suas residências.



Edione Ap. Augusto
Presidente

Jundiaí, 30 de outubro de 2001

Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito
Rua Lacerda Franco, 170/178 - Vila Arêns - Jundiaí - SP
Bel. Saulo de Oliveira Salvador - Oficial

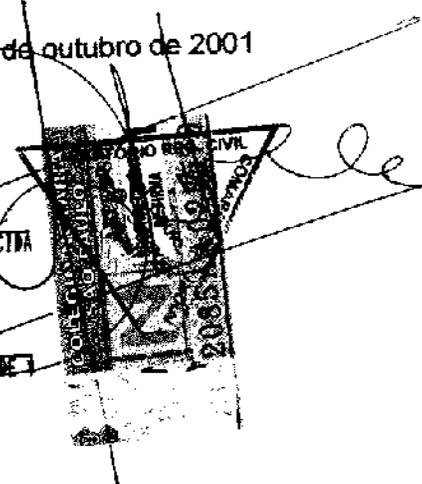
Reconheço por semelhança a firma supra de EDIONE APARECIDA
AUGUSTO, e dou fé.

Jundiaí, 31 de outubro de 2001.

Em testemunho da verdade.

Fernando Cesar dos Santos - Escrevente Autorizado

Total: 1,83 e VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



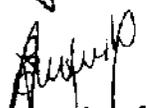
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores do Grupo de Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência "AMIGOS", mais conhecido como Grupo AMIGOS.

Registro Civil das Pessoas Naturais do 19 Subdistrito
Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 814 - Centro - Jundiaí - SP
Márcia Aparecida Sciorilli Scarpilli - Escrivã
Reconheço por semelhança a firma toira de VANESSA DE SOUZA CARVALHO, ELIZETE JESUS DE OLIVEIRA, e sou fé.
Jundiaí, 31 de outubro de 2001.
Em testemunho da verdade.
Lilian Regiane Pallone - Escritora Autorizada
Total: 7,32 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

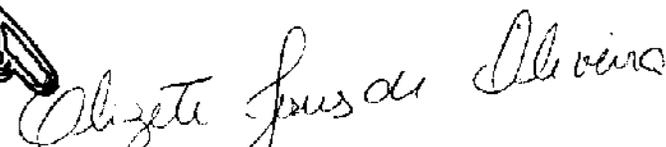
COLEÇÃO NOTARIAR
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
2085A A 002115
LILIAN REGIANE PALLONE
Escrivente Autorizada

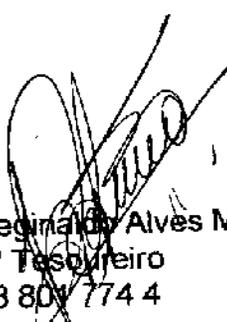
Jundiaí, 26 de outubro de 2001

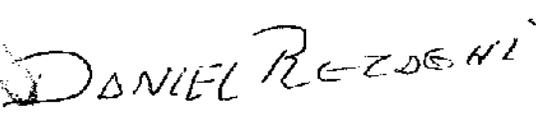

Edione Ap. Augusto
Presidente
RG 18 895 952


Ecio Teixeira
Vice - Presidente
RG 17 666 116


Vanessa de Sousa Carvalho
1ª Secretaria
RG 27 066 813 5

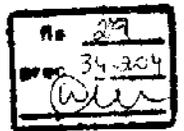

Elizete Jesus de Oliveira
2ª Secretaria
24 212 279 06


Reginaldo Alves Monteiro
1º Tesoureiro
18 804 774 4


Daniel Rezarghi
2ª Tesoureiro
RG 18 131 660

Registro Civil das Pessoas Naturais do 29 subdistrito
Rua Lacerda Franco, 170/171 - Vila Arans - Jundiaí - SP
Del. Saulo de Oliveira Salvador - Oficial
Reconheço por semelhança a firma supra de REGINALDO ALVES MONTEIRO, EDIONE APARECIDA AUGUSTO, DANIEL REZARGHI, ECIO TEIXEIRA, e sou fé.
Jundiaí, 30 de outubro de 2001.
Em testemunho da verdade.
Magali Neusa Zanatta - Escrivente Autorizada
Total: 7,32 * VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

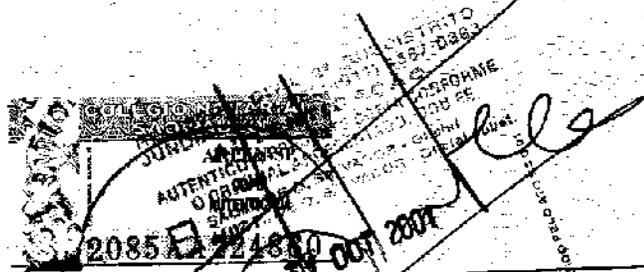
COLEÇÃO NOTARIAR
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
SP 2085A A 008899
COLEÇÃO NOTARIAR
ARPEN-SP
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
SP 2085A A 008900



Senhor Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



00013290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.181.933/0001-83	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 29/11/2008	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2002
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE APOIO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - AMIGOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO AMIGOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA EUCLIDES G. DE OLIVEIRA	NÚMERO 54	COMPLEMENTO	
CEP 13202-470	BAIRRO/DISTRITO VILA ARENS	MUNICÍPIO JUNDIAÍ	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL 011-4375656 /COR ELET: amigos.def@terra.com.br			
CNPJ DO RESPONSÁVEL 068.364.878-05	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF Nº. 001/2000

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.112**

PROJETO DE LEI Nº 8.240

PROCESSO Nº 34.204

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o **GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – “AMIGOS”**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/29, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, *c/c* o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

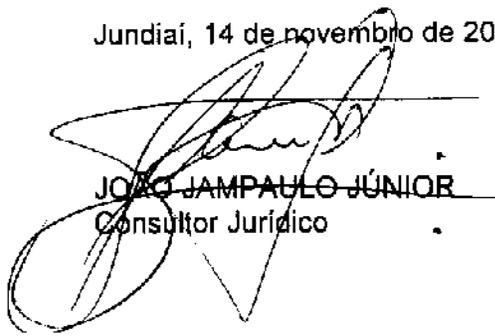
A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de novembro de 2001.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.204

PROJETO DE LEI Nº 8.240, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que declara de utilidade pública o GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS".

PARECER Nº 399

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 6.112, de fls. 30, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública o Grupo de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência - "Amigos" -, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando toda a documentação pertinente que instrui os autos.

Fundada em 18 de junho de 2000, o Grupo de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência - "Amigos" -, como bem aborda a justificativa da matéria e os documentos acostados, desenvolve importantes atividades de prestação de serviços em nossa cidade, em especial na integração dos deficientes à comunidade.

É incontestável, portanto, o extraordinário trabalho que a entidade realiza, e nesse sentido concluímos este estudo votando favorável à matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20.11.2001.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRINI NETO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

APROVADO

20/11/2001

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 1.194

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.240, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que declara de utilidade pública o GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - "AMIGOS".

APROVADO
Justenonelli
Presidente
27/11/2001

REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 8.240, de minha autoria.

Sala das Sessões, 27/11/01

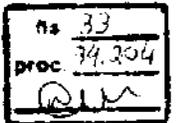
Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Justenonelli
Fergio
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 11.01.257
proc. 34.204

Em 27 de novembro de 2001

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.240, aprovado na sessão ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceltar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente

/fspp



PROJETO DE LEI Nº 8.240

AUTÓGRAFO Nº

PROCESSO Nº 34.204

OFÍCIO PR Nº 11.01.257

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

28/11/01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

T. L. S.

RECEBEDOR:

Amadeu

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

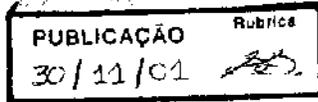
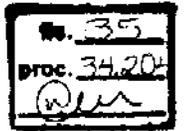
19/12/01

Almaged

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 34.204

GP., em 12.12.2001

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-



MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.240

Declara de utilidade pública o GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – “AMIGOS”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de novembro de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública o GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – “AMIGOS”, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de dois mil e um (27.11.2001).

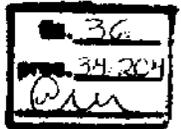


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 676/01

Processo n.º 24.709-4/2001

034889 0701 19 25 00

PREFEITURA MUNICIPAL

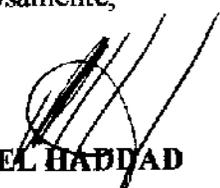
Jundiá, 12 de dezembro de 2001.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Jundiaí, 12 de dezembro de 2001
PRESIDENTE
20/12/2001

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.240, bem como cópia da Lei n.º 5.711, promulgada nesta data, por este Executivo. Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

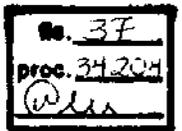

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À
Exma. Sra.
Vereadora ANA VICENTINA TONELLI
Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs2.

Mod. 7



LEI Nº 5.711, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.001

Declara de utilidade pública o GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – “AMIGOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o GRUPO DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – “AMIGOS”, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

cs2.



PUBLICAÇÃO Rubrica
21/12/2001 [Signature]

LEI Nº 5.711, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Declara de utilidade pública o GRUPO DE APOIO
À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA -
"AMIGOS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de
2001, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o GRUPO
DE APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA -
"AMIGOS", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de
dezembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos